



EMENDA A LOM Nº 19, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Miracema.

A Mesa da Câmara Municipal de Miracema, nos termos do Inciso IV, do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - Altera o art. 50 da lei Orgânica do Município de Miracema, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Artigo 50** – O mandato da Mesa será anual, podendo seus membros serem reconduzidos ao cargo anteriormente ocupado apenas uma vez em todo o mandato Legislativo”.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO FERNANDES
Presidente